



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **LEI Nº 4849, DE 26 DE MARÇO DE 2014.**

**Autoria: Vereador Luiz Gonzaga Soares**

Institui a “Semana Dr. Jaurés Guisard”, no Município de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituída, no Município de Taubaté, a “Semana Dr. Jaurés Guisard,” a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de julho.

§ 1º O Poder Executivo poderá promover ações que valorizem o Patrimônio Histórico e Cultural desta urbe.

§ 2º A data da semana ora instituída passará a constituir o Calendário de Eventos do Município de Taubaté.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de março de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**CLAUDIO ANTONIO MARQUES LUIZ**  
**Secretário de Turismo e Cultura**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 26 de março de 2014.

**EDUARDO CURSINO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**